

# Estudo Técnico Preliminar 465/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.004941/2024-01

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da contratação é a prestação de forma continuada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependência do Hospital das Forças Armadas - HFA, localizado Setor HFA, Sudoeste -Brasília DF, CEP 70673-900.

### 2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. Tendo em vista o fim da vigência do Contrato 13/2011 com a CAESB, que se dará no dia 26 de Outubro de 2024, a contratação se torna necessária, já que fornece o abastecimento de água e tratamento do esgoto sanitário em todo complexo hospitalar, permitindo a manutenção das instalações e equipamentos nos diversos setores do hospital, bem como o consumo humano, já que a água é ingrediente essencial da vida, e o tratamento adequado de todo despejo sanitários produzidos é um importante veículo para evitar a transmissão de doenças.

2.2.2. Assim, sendo o HFA uma instituição de preservação e tratamento de saúde, é imperiosa a utilização de água tratada para consecução dos seus objetivos em todas as áreas da unidade.

2.2.3. A empresa contratada deverá estar habilitada a realizar o serviço de fornecimento de água e recepção e tratamento do esgoto sanitário, necessário ao pleno funcionamento do HFA. Vale ressaltar que para este tipo de serviço, só existe uma empresa detentora do direito de operar em Brasília. Trata-se da Companhia Ambiental de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

### 2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. Tendo em vista o fim da vigência do Contrato 13/2011 com a CAESB, que se dará no dia 26 de Outubro de 2024, a contratação se torna necessária, já que fornece o abastecimento de água e tratamento do esgoto sanitário em todo complexo hospitalar, permitindo a manutenção das instalações e equipamentos nos diversos setores do hospital, bem como o consumo humano, já que a água é ingrediente essencial da vida e o tratamento adequado de todo despejo sanitários produzidos é um importante veículo para evitar a transmissão de doenças. Assim, sendo o HFA uma instituição de preservação e tratamento de saúde, é imperiosa a utilização de água tratada para consecução dos seus objetivos em todas as áreas da unidade.

### 2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. Esta contratação está alinhada estrategicamente com os objetivos do HFA, um hospital militar geral de média e alta complexidade sediado em Brasília - DF, e que de acordo com o Decreto Nº 8.422, de 20 de março de 2015, tem como competências: prestar assistência médico-hospitalar, cooperar com as autoridades civis e militares no que disser respeito à saúde pública, realizar atividades de pesquisa, executar programas de ensino médico e de enfermagem e programa de intercâmbio científico com associações médicas e entidades afins no Brasil e no exterior e realizar atos de gestão orçamentária e financeira das dotações sob sua responsabilidade (4104398).

2.4.2. Conforme já mencionado, a CAESB é a única empresa habilitada e fornecedora desse serviço no Distrito Federal, onde os valores tarifários já são estabelecidos e variáveis a faixa de consumo (DOC 6919038) extraído do sítio eletrônico da CAESB, medido em metro cúbico (m³). Para essa contratação, fora realizada uma média aritmética simples dos 12 (doze) meses de consumo de água do HFA, entre os meses de novembro de 2023 a outubro de 2024, pagos em reais, chegando a um valor mensal médio de R\$ 445.163,89 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). Anualmente, esse valor se reflete em um custo de R\$ 5.341.966,63 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

2.4.3. Tabela com valores:

| Valor pagos no período NOV/23 A OUT/24 |  |  |
|----------------------------------------|--|--|
|                                        |  |  |

| MÊS 2023  | VALOR (R\$)    | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------|----------------|-------------------|
| NOVEMBRO  | R\$ 314.733,38 | R\$ 5.341.966,63  |
| DEZEMBRO  | R\$ 370.551,22 |                   |
| MÊS 2024  | VALOR (R\$)    |                   |
| JANEIRO   | R\$ 364.611,39 |                   |
| FEVEREIRO | R\$ 439.462,27 |                   |
| MARÇO     | R\$ 493.314,45 |                   |
| ABRIL     | R\$ 437.535,38 |                   |
| MAIO      | R\$ 449.906,28 |                   |
| JUNHO     | R\$ 470.390,06 |                   |
| JULHO     | R\$ 517.119,20 |                   |
| AGOSTO    | R\$ 431.465,02 |                   |
| SETEMBRO  | R\$ 529.350,28 |                   |
| OUTUBRO   | R\$ 523.527,70 |                   |

3. Área requisitante

| Área Requisitante         | Responsável                             |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| Divisão de Infraestrutura | EDNALDO CÂNDIDO DA SILVA - CEL R/1 (EB) |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Trata-se de empresa especializada de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário. Nesse caso, em Brasília, o serviço é prestado pela Companhia Ambiental de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.
- 4.2. Trata-se de inexigibilidade devido à contratação regular e exclusiva e ter por objetivo a prestação de fornecimento dos serviços de água e coleta de esgoto sanitário ao HFA, prestados nos termos da legislação vigente relacionada à concessionária local; inviável, portanto, a competição, estando amparado assim pelo Art 72 e 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Foi realizado levantamento dos últimos 12 meses referentes ao período de 10/07/2022 à 11/06/2023, e assim chegou-se ao valor médio anual.
- 4.4. A natureza do serviço é continuada por se tratar de fornecimento ininterrupto de água e esgoto sanitário.
- 4.5. Trata-se de contratação direta por inexigibilidade devido à contratação ser regular e exclusiva, tendo por objetivo a prestação de fornecimento dos serviços de água e coleta de esgoto sanitário ao Hospital das Forças Armadas, prestados nos termos da legislação vigente relacionado a concessionária local, sendo essa a única a realizar a prestação desse serviço.

4.6. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.7. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 4.7.1. Não se aplica.

4.8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.8.1. Não se aplica.

#### 4.9. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.9.1. Não se aplica, trata-se de serviços padronizados de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

#### 4.10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.10.1. Não se aplica.

#### 4.11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.11.1. O prazo para início da prestação do serviço é imediata, por se tratar de serviço essencial para a manutenção do hospital

4.11.2. A contratada emitirá fatura com base nos valores de consumo de água medidos fornecidos à unidade consumidora, devendo ser entregue na seção de protocolo do HFA no Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900.

4.11.3. Na fatura de água, a contratada deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, data de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), a categoria na qual se enquadra o imóvel, o número do hidrômetro e a data da instalação. Os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

4.11.3.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.11.3.2. Caberá à Seção de Protocolo do HFA, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento das faturas.

4.12. O recebimento dos serviços contratados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a contratada reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.12.0.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. **Não se aplica**, trata-se de única fornecedoras dos serviços, conforme atestado pelo Atestado de Exclusividade, fornecido pela Companhia Ambiental de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, anexo ao processo licitatório.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.1. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.2. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

#### 6.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.2.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

| ITEM                           | ESPECIFICAÇÃO                                     | CATSER | UND | QTD | VALOR ESTIMADO R\$ |                  |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|--------|-----|-----|--------------------|------------------|
|                                |                                                   |        |     |     | UNITÁRIO           | TOTAL            |
| 1                              | Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário | 22845  | Sv. | 1   | R\$ 5.341.966,63   | R\$ 5.341.966,63 |
| CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ |                                                   |        |     |     |                    | R\$ 5.341.966,63 |

7.2. A referida estimativa refere-se à média aritmética do consumo anual dos últimos 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.341.966,63

8.1. Os valores constantes da tabela inserida no item 2.4.3 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há a necessidade de parcelamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2025

II - Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

III - Id do item no PCA: 404

IV - Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

V - Identificador da Futura Contratação: 112408-49/2025

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do fornecimento de água e tratamento de esgoto trará como benefício direto o funcionamento do extenso parque de equipamentos hospitalares do HFA, permitindo a execução de sua finalidade precípua: o atendimento médico-hospitalar a seus usuários. O benefício indireto pode ser mensurado pela satisfação dos usuários no atendimento de suas necessidades.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de fornecimento de água e tratamento de esgoto de forma contínua, não se faz necessária nenhuma adequação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### Sustentabilidade

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º do Decreto nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

14.1.1.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.1.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.1.3. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de natureza continuada de abastecimento de água e esgoto sanitário

15.2 Por meio do presente estudo preliminar, está evidenciado que a contratação em questão mostra-se possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

[de 13 de novembro de 2020.](#)

**MAICON JUNIOR BRUM NAGERA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 14:02:49.*

**JORGE DE FIGUEIREDO ESPINHEIRA**

Membro da comissão de contratação

**JUNIO CARNEIRO DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação